

*Alguém*



# Prefeitura Municipal de Itaboraí

## Estado do Rio de Janeiro

Patrimônio

### DECRETO Nº 08 /98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área total de 5.220,00 m<sup>2</sup> situado no 3º Distrito deste Município, formado pelos lotes 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, da quadra 19 do Loteamento denominado "Jardim Planalto", conforme Processo administrativo 0118/98.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à construção de uma ESCOLA MUNICIPAL.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Itaboraí, em 05 de janeiro de 1998

*Sérgio Soares*  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 27 de Junho "O Grito" n.º 1198  
no Jornal "O Grito" Ed. n.º 130  
Saúy